



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 02/2016

Título III – ÁREA MUNICIPAL

Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor

SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I – DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

OBJETO: Cofinanciar a execução do serviço de proteção social de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional de pessoas idosas, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2019

EXERCÍCIO: 2019

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Lar São Vicente de Paulo de Cardoso

CNPJ: 45.160.801/0001-52

ENDEREÇO e CEP: Avenida Romeu Viana Romanelli, 1929, Vila Camargo Cardoso/SP
CEP 15570-000

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: João Gonçalves de Jesus

VALOR TOTAL DOS REPASSES: 80.932,00 (oitenta mil e novecentos e trinta e dois reais)

LEI AUTORIZADORA: 3.488, de 18 de janeiro de 2019

| | | | |
|--------------------------------------|------------|----------|-------------|
| REPASSES CONCEDIDOS: NE 975/1 | 14/02/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |
| NE 975/2 | 09/04/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |
| NE 975/3 | 11/04/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |
| NE 975/4 | 14/05/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |
| NE 975/5 | 10/06/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |
| NE 975/6 | 15/07/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |
| NE 975/7 | 12/08/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |
| NE 975/8 | 10/09/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |
| NE 975/9 | 10/10/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |
| NE 975/10 | 11/11/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |
| NE 975/11 | 10/12/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |
| NE 975/12 | 12/12/2019 | 4.000,00 | FR1 Tesouro |

48.000,00

| | | | |
|--------------------------------------|------------|----------|--------------|
| REPASSES CONCEDIDOS: NE 976/1 | 28/03/2019 | 1.284,33 | FR2 Estadual |
| NE 976/2 | 28/03/2019 | 1.284,33 | FR2 Estadual |
| NE 976/3 | 22/05/2019 | 1.284,33 | FR2 Estadual |
| NE 976/4 | 22/05/2019 | 1.284,33 | FR2 Estadual |
| NE 976/5 | 05/07/2019 | 1.284,33 | FR2 Estadual |
| NE 976/6 | 19/07/2019 | 1.284,33 | FR2 Estadual |
| NE 976/7 | 19/08/2019 | 1.284,33 | FR2 Estadual |
| NE 976/8 | 13/09/2019 | 1.284,33 | FR2 Estadual |
| NE 976/9 | 15/10/2019 | 1.284,33 | FR2 Estadual |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

| | | | |
|------------------|------------|----------|--------------|
| NE 976/10 | 18/11/2019 | 1.284,34 | FR2 Estadual |
| NE 976/11 | 12/12/2019 | 1.284,33 | FR2 Estadual |
| NE 976/12 | 12/12/2019 | 1.284,36 | FR2 Estadual |
| 15.412,00 | | | |

| | | | |
|--------------------------------------|------------|----------|-------------|
| REPASSES CONCEDIDOS: NE 977/1 | 18/03/2019 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| NE 977/2 | 15/04/2019 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| NE 977/3 | 15/04/2019 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| NE 977/4 | 22/05/2019 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| NE 977/5 | 18/06/2019 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| NE 977/6 | 15/07/2019 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| NE 977/7 | 15/08/2019 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| NE 977/8 | 19/11/2019 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| NE 977/9 | 08/01/2020 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| NE 977/10 | 08/01/2020 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| NE 977/11 | 08/01/2020 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| NE 977/12 | 08/01/2020 | 1.460,00 | FR5 Federal |
| 17.520,00 | | | |

DATA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 31/01/2020 e 07/02/2020

II - HISTÓRICO

O presente parecer conclusivo, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada, no exercício de 2019, atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto no art. 189 daquelas Instruções.

Neste parecer, a área técnica faz análise com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade, do seu regular funcionamento, do cumprimento das cláusulas pactuadas e a regularidade dos gastos, com observância a sua finalidade estatutária e aos princípios fundamentais constitucionais.

O Lar São Vicente de Paulo, estabelecido no endereço supracitado, é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de instituição de longa permanência para idosos, nos termos de seu estatuto. Tem por finalidade prestar serviços essenciais de relevância social e de interesse público, de acolhimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial.

O custeio destinado à manutenção das atividades da entidade encontra-se em consonância com as metas do município, uma vez que a realidade do município mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que acabam induzindo à violação dos direitos de seus membros, além da geração de outros fenômenos como abandono dos idosos. Nesse sentido, o município atua desde o provimento aos serviços de apoio e sobrevivência, até a inclusão em redes sociais de atendimento e de solidariedade.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS pressupõe gestão compartilhada, cofinanciamento da política de assistência social pelas três esferas de Governo. Desse modo, o município garantiu apoio financeiro à entidade como forma de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

produzirem conjuntamente, resultados mais efetivos em defesa do atendimento satisfatório aos internos, condições para viverem e cumprirem dignamente seus direitos de cidadãos.

III - ANÁLISE

Após análise dos documentos apresentados, concluímos:

1. A prestação de contas foi apresentada formal e tempestivamente.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento, no endereço supracitado, possui capacidade de acolhimento para 32 (trinta e dois) idosos. Trata-se de uma Instituição de Longa Permanência – ILPI, devidamente reconhecida e a única que atua nesse segmento no município. Seus recursos humanos são constituídos por assistente social, técnicos em enfermagem, cozinheira, lavadeira, cuidadoras, fisioterapeuta, médico, faxineiro e serviços gerais, além de voluntários.
3. Possui capacidade para a realização de suas atividades e, por força de sua constituição, ao desenvolvê-las, observou aos princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais da legalidade por realizar somente os gastos permitidos pela lei que autorizou o repasse; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Diretoria e Conselho Fiscal, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas e garantindo o acesso à informação em seu endereço eletrônico disponível em www.larcardoso.com.br; economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado; além da eficiência desta parceria que permitiu à entidade a continuidade de seus serviços, fornecendo abrigo e atendimento de qualidade aos idosos assistidos, aplicando desse modo os recursos conforme o previsto.
4. O repasse de recursos públicos proporciona ao Poder Executivo Municipal uma economia real, haja vista que não conseguiria fazer o mesmo trabalho com apenas o valor repassado e/ou poderia ter dificuldades em obter doações. Se o município fosse fazer o mesmo trabalho utilizando sua estrutura os custos seriam maiores, principalmente no quesito pessoal, pois parte das pessoas envolvidas (se não todas) seria composta por servidores públicos. O Lar possui imóvel e veículos próprios estruturados para suas atividades, com móveis e equipamentos instalados. Levando em conta a estrutura da entidade, a complexidade dos serviços prestados e o fato de que o município não possui estrutura existente para a gestão individual dessas ações específicas, fica demonstrado que a oferta dos serviços prestados pela entidade evidencia que os valores repassados com a transferência de recursos representa vantagem econômica para o município, em detrimento de sua aplicação direta. A entidade mantém suas atividades, serviços e projetos através de recursos próprios, arrecadados em campanhas e promoções, doações, aposentadorias dos internos, além dos recursos subvencionados pelo município de Cardoso, Alvares Florence, Mira Estrela e Pontes Gestal. No ano passado, o Lar contou com recursos do Governo Federal provenientes de emenda parlamentar sob nº 37300003, no valor de R\$ 50.000,00, objeto do Termo de Colaboração nº 001/2019.
5. O Lar atingiu sua capacidade máxima de atendimentos permanentes no decorrer do exercício de 2019. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas e contabilizadas, na forma apresentada a seguir. Embora tenha havido remanejamentos de valores de despesas entre si, é aceitável a execução apresentada por não extrapolar os valores totais autorizados para os gastos. Os valores remanescentes não aplicados na execução do objeto foram devolvidos ao erário público, sendo R\$ 3.372,18 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), R\$ 1.451,01 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo) e R\$ 280,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

(duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), vinculados aos repasses municipal, estadual e federal, respectivamente. Os recolhimentos de encargos trabalhistas, no que diz respeito aos gastos com pessoal estão regulares, certificados nos autos do processo de prestação de contas. A movimentação dos recursos ocorreu em conta específica vinculada ao presente Termo, permitindo sua rastreabilidade.

6. As ações objeto do Termo em análise, asseguradas pela entidade, foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos relatórios circunstanciados juntados aos autos.

7. Na tabela apresentada a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos por meio de repasses da Prefeitura Municipal de Cardoso, como suplementação à execução de seus objetivos.

| Natureza da Despesa | MUNICIPAL | | ESTADUAL | | FEDERAL | |
|-------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | Valor previsto | Valor executado | Valor previsto | Valor executado | Valor previsto | Valor executado |
| Pessoal | 14.400,00 | 18.570,10 | 9.600,00 | 6.065,43 | 7.800,00 | 10.006,96 |
| Serviços de terceiros | 13.800,00 | 10.330,68 | 900,00 | 2.029,31 | 3.540,00 | 3.677,68 |
| Material de consumo | 19.800,00 | 15.727,04 | 4.912,00 | 5.866,25 | 6.180,00 | 3.554,96 |
| TOTAL DOS GASTOS | 48.000,00 | 44.627,82 | 15.412,00 | 13.960,99 | 17.520,00 | 17.239,60 |

8. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas. Destaca-se, por oportuno, que as parcelas 09 a 12 foram creditadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 30/12/2019. Desse modo, o valor total componente do Piso de Alta Complexidade Federal no exercício foi de R\$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais), mais R\$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais) creditados ao Lar em 2020, mediante aditamento ao Termo.

9. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados, atestados pelos membros do Conselho da entidade beneficiária, inclusive quanto à regularidade fiscal. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão concessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 22 de junho de 2020.


Anita Maria Minto
Assistente Contábil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

IV - DECISÃO

Visto.

De acordo.

Concluímos que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 22 de junho de 2020.

Elisandra Menani Hernandez
Secretária de Assistência Social Substituta (à época)

Fátima Heloísa Queiroz de Paula Nattes
Secretária de Assistência Social

V - HOMOLOGAÇÃO

À vista do exposto, APROVAMOS as referidas prestações de contas do Lar São Vicente de Paulo de Cardoso.

Outrossim, certificamos a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submetemos o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Cardoso, 22 de junho de 2020.

Luiz Gustavo Canteras Scarillo Falotico Correa
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Jair César Nattes
Prefeito Municipal